

Ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Infraestrutura.

Eu, \_\_\_\_\_  
Nome do(a) servidor(a)

Matrícula Siape nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_

Lotado(a) no (a) \_\_\_\_\_ venho  
requerer à Vossa Senhoria a concessão de Licença Paternidade, com base no art. 208 da Lei nº  
8112, de 1990, concernente ao nascimento de meu(minha) filho(a) \_\_\_\_\_  
nascido(a) em / / , conforme certidão de nascimento, em anexo, bem como a  
consequente concessão da prorrogação de 15(quinze) dias, conforme previsto no Decreto nº 8.737,  
de 2016.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Lei nº 8.112/1990.**

*Art.208. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença-paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos.*

**Decreto nº 8737/2016**

*Institui o Programa de Prorrogação da Licença-Paternidade para os servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.*

*Art. 1º ...*

*Art. 2º A prorrogação da licença-paternidade será concedida ao servidor público que requeira o benefício no prazo de dois dias úteis após o nascimento ou a adoção e terá duração de quinze dias, além dos cinco dias concedidos pelo [art. 208 da Lei nº 8.112, de 1990](#).*